



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei estabelece, em caráter obrigatório, a realização, anual e gratuitamente, de exames oftalmológicos a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Paralelamente deverão ser desenvolvidos programas educativos de orientação sobre os exames de que trata o *caput* da propositura.

A Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 212, estabelece que a saúde é direito de todos, assegurado pelo poder público.

E no Inciso I do Artigo 213, o Município garantirá políticas que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

Recentemente a Rede Globo deu a público reportagem demonstrando que grande número de crianças em idade escolar, não tem aproveitamento satisfatório nos estudos, face a problemas visuais os quais, através de exame oftalmológico, poderiam ser corrigidos.

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário este bem lançado projeto de lei, tendo por objetivo preservar a saúde visual dos alunos da rede municipal de ensino.